



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 3.883/14
DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor requisitado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder ao servidor **Bruno Gomes de Andrade**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa ao Consumidor, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento da própria saúde, no período de **01/10/2014 a 30/10/2014**, conforme laudo fornecido pela Junta Médica do Estado de Sergipe.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça